

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 223/2017

São Roque, 27 de janeiro de 2017.

Prezado Senhor,

	Prefeitura da Estância Turística de São Roque Serviço de Protocolo e Arquivo
PROTOCOLO Nº:	2064
DATA DA ENTRADA:	8/02/17
ASS. FUNCIONÁRIO:	

A Lei Complementar nº 24/2003, estabelece diretrizes sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN na Estância Turística de São Roque, uma das principais fontes de arrecadação do Município.

O Anexo I, da Referida Lei Complementar, prevê as alíquotas sobre os serviços prestados. Numa fria análise ao anexo e aos valores cobrados nota-se algumas distorções que, uma vez sanadas, Apenas a título de exemplo, enquanto alguns serviços de estética possuem alíquota de 2,00%, outros serviços médicos têm alíquota de 2,50%. Esse é apenas um dos exemplos, dentre tantos outros.

Nota-se assim que, uma revisão das alíquotas estabelecidas nesta tabela seguramente proporcionarão um aumento na arrecadação do Município, ao mesmo tempo que sanará uma série de distorções como a mencionada neste Ofício.

Ante o exposto, propomos a Vossa Excelência que desenvolva estudos visando a correção dos valores de alíquotas previstas no Anexo I, da Lei Complementar nº 24/2003, bem como, que encaminhe a esta Casa de Leis o respectivo Projeto de Lei Complementar com tais correções.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

**JULIO ANTONIO MARIANO**  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de  
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/01/2017 - 15:00:58 00541/2017/les